



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 106ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Ao 1 dia do mês de agosto do ano de 2023, às 09h, via Google Meet, realizou-se a centésima sexta sessão extraordinária da Câmara de Pós-Graduação, sob a presidência do Conselheiro Osmar Siena. Compareceram os demais conselheiros: Odirlei Arcangelo Lovo, Kachia Hedeny Techio, Vasco Pinto da Silva Filho, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira. **1. Informes:** Não houve. **2. Processo:** 23118.016388/2022-62; **Assunto:** Proposta de regulamentação da carga horária de trabalho dos docentes efetivos em Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional, na UNIR; **Parecer:** 11/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **1) Emenda substitutiva à totalidade do Art. 3º da minuta proposta, nos seguintes termos:** "Art. 3º Sobre os termos e definições da organização dos componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação: I - As disciplinas são componentes curriculares que têm conteúdo programático específico e avaliação formal (como provas e trabalhos) para avaliar o desempenho do aluno; II - As Atividades são subdivididas em: Atividades Autônomas, Atividades de orientação individual, e Atividades de orientação coletiva;" **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **2) Emenda substitutiva inciso I, do Art. 5º, da minuta, nos seguintes termos:** "Na UNIR, o professor, independentemente do regime de trabalho, ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **3) Emenda substitutiva ao caput do Art. 7º da minuta, nos seguintes termos:** "Art. 7º Aos docentes investidos em cargos de Direção (CD) ficam dispensados da obrigatoriedade das horas semanais de aulas." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **4) Emenda supressiva ao §4º, do Art. 7º, da minuta. Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **5) Emenda substitutiva ao §2º, Art. 5º, da minuta, nos seguintes termos:** "§2º O docente credenciado nos programas *Stricto sensu* da UNIR ficará obrigado no mínimo de quatro horas semanais de aula na graduação." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **6) Emenda supressiva aos Arts. 35 e 36 da minuta. Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **7) Emenda substitutiva ao caput do Art. 21 da minuta, nos seguintes termos:** "Art. 21 A carga horária dos cargos e funções de gestão institucional serão aquelas previstas na legislação aplicável e Regimento Geral da Unir." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **8) Emenda supressiva aos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 21 da minuta. Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **9) Emenda substitutiva dos parágrafos 4º, 5º, 6º, do Art. 21, que serão renumerados e passarão a ser 1º, 2º e 3º, também do Art. 21, nos seguintes termos:** "§1º As atividades desenvolvidas na CPPD correspondem a 10 horas semanais de atividades. §2º As atividades de representação docente nos conselhos superiores correspondem a 10 horas semanais de atividades. §3º As atividades de representação docente nos conselhos de campus/núcleo correspondem a 5 horas semanais de atividades." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. - Às 11h, a sessão foi prorrogada por mais 1 hora. **10) Emenda substitutiva ao caput do Art. 31 da minuta, nos seguintes termos:** "Art. 31 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD que emitirá parecer e encaminhará à Câmara competente." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **11) Emenda supressiva aos Arts. 33, 34 e 37 da minuta. Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **12) Emenda substitutiva à totalidade do Art. 32 da minuta, com supressão dos parágrafos, nos seguintes termos:** "Art. 32 As Câmaras competentes poderão propor a alteração da lista de atividades do Anexo II." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. Findo os trabalhos inerentes à pauta, às 11h35 a sessão foi finalizada. A SECONS realizou a

leitura da ata, que, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pelo presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 08/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 10/08/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432792** e o código CRC **7704C93B**.